



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2061 /2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 910 /2021



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 910 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2061/2021**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME (EGP CONSTRUÇOES LTDA), inscrita no CNPJ sob o n.º 39.654.062/0001-52, com sede na Rua João Maia, 135, bairro Nonoai, Porto Alegre – RS, representada por Egberto da Silva Pereira, CPF n.º 018.556.350-38, RG n.º 4103645216 - SSP/RS, residente em Porto Alegre-RS, para a prestação do serviço de Construção para a Ampliação do Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas Físico e Financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços n.º 007/2021, encerrada por ter sido deserta.

O valor total da contratação é de R\$ 277.716,76 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

A contratação, em tese, é possível, desde que comprovada a realização de processo licitatório anterior, com ausência de interessados, frustrando as possibilidades de disputa, bem como comprovado o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida.

Não há indícios de que a licitação anterior tenha sido processada de forma irregular. Também não foi o caso de revogação do certame. O que houve, de fato, foi a finalização por conta da ausência de participantes.

O memorando interno n.º 864/2021 da Secretaria Municipal de Educação explica os prejuízos que poderiam ocorrer caso fosse repetida a licitação.

A proposta foi apresentada após a finalização do certame deserto e conta com toda a documentação exigida no edital.

Dessa forma, considerando a importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como por estar comprovado o atendimento aos requisitos do art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93, entendo ser viável a dispensa de licitação para a contratação.

É o Parecer.

Herval, 07 de julho de 2021


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1689-V



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 07/07
à 12/07/2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858.9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 910/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2061/2021

Despacho:

O Prefeito Municipal em exercício de Herval/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME (EGP CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 39.654.062/0001-52, com sede na Rua João Maia, 135, bairro Nonoai, Porto Alegre - RS, representada por Egberto da Silva Pereira, CPF nº 018.556.350-38, RG nº 4103645216 - SSP/RS, residente em Porto Alegre-RS, para a prestação do serviço de Construção para a Ampliação do Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas Físico e Financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços nº 007/2021, encerrada por ter sido deserta.

O valor total da contratação é de R\$ 277.715,76 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Herval, 07 de julho de 2021

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 910 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2061 /2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUCOES LTDA - ME (EGP CONSTRUCOES LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 39.654.062/0001-52, com sede na Rua João Mala, 135, bairro Nonoai, Porto Alegre - RS, representada por Egberto da Silva Pereira, CPF nº 018.556.350-38, RG nº 4103645216 - SSP/RS, residente em Porto Alegre-RS, para a prestação do serviço de Construção para a Ampliação do Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas Físico e Financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços nº 007/2021, encerrada por ter sido deserta.

O valor total da contratação é de R\$ 277.716,76 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Herval, 07 de julho de 2021

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 910/2021

PUBLICAÇÃO
Período: 12 / 07 / 2021
à 12 / 08 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 9704
Matrícula: 1809-11

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e da empresa E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME (EGP CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no CNPJ sob o n.º 39.654.062/0001-52, com sede na Rua João Maia, 135, bairro Nonoai, Porto Alegre - RS, representada por Egberto da Silva Pereira, CPF n.º 018.556.350-38, RG n.º 4103645216 - SSP/RS, residente em Porto Alegre-RS, para a prestação do serviço de Construção para a Ampliação do Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas Físico e Financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços n.º 007/2021, encerrada por ter sido deserta.

O valor total da contratação é de R\$ 277.716,76 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 031 - FUNDEB

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 96 /2021 VINCULADO À DISPENSA Nº 910/2021**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183 745 650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME (EGP CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no CNPJ sob o n.º 39.654.062/0001-52, com sede na Rua João Maia, 135, bairro Nonoai, Porto Alegre – RS, representada por Egberto da Silva Pereira, CPF n.º 018.556.350-38, RG n.º 4103645216 - SSP/RS, residente em Porto Alegre-RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de Construção para a Ampliação do Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas Físico e Financeiro anexos do Edital da Tomada de Preços n.º 007/2021, encerrada por ter sido deserta.

Parágrafo único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 007/2021, proposta, processo de dispensa de licitação n.º _____/2021 e demais atos da licitação deserta que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela Contratação do referido serviço um total de R\$ 277.716,76 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico e financeiro (de desembolso), após laudo técnico do Engenheiro ou Arquiteto determinado pelo Gestor do Município, para fiscalizar a referida obra, juntamente com o Boletim de Medição e a nota fiscal encaminhada ao Setor de Contabilidade.

Parágrafo único - Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição de preços será de acordo com a determinação federal, atendendo o que determina o artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93.

Para análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá o contratado apresentar requerimento, acompanhado de nota fiscal anterior ao reajuste e outra nota fiscal atual, bem como publicação oficial de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções dos itens "d ou e", ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo segundo - As multas aplicadas na forma do item "b e c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DO SERVIÇO

O serviço será prestado em terreno situado no entorno do Polo de Educação Infantil, Conforme determinado no memorial Descritivo em Anexo.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, estão alocados no Orçamento Geral do CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 031 - FUNDEB

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste



contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dar livre acesso aos documentos e registros contábeis referente ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:

a) Pagar a CONTRATADA, na forma e valores estabelecidos na cláusula terceira deste contrato.

DA CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Herval/ RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Herval, 12 de julho de 2021

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Egberto da Silva Pereira
Representante da Contratada



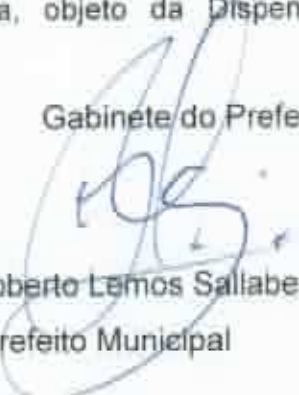
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PORTARIA Nº 318, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA CLARA GOMES DOMINGUES PARA FISCALIZAR CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, designa a servidora CLARA GOMES DOMINGUES, para fiscalizar e acompanhar o Contrato com a empresa E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, para a prestação do serviço de Construção para a Ampliação do Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de acordo com detalhes técnicos elencados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas Físico e Financeiro anexos do Edital da Tomada de Preços n.º 007/2021, encerrada por ter sido deserta, objeto da Dispensa de Licitação n.º 910/2021, processo n.º 2061/2021.

Gabinete do Prefeito, Herval, 07 de julho de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Éberson da Rosa Madruga
Secr. da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação

M.I- 864/2021

Data: 30/06/2021

Recurso: FUNDEB

Objeto: Venho por meio deste solicitar a contratação da empresa E. Pereira e E. Pereira Construções para ampliação do Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakay de forma dispensável de licitação conforme artigo 24 inciso V.

Justificativa: Justifica-se a contratação, pois se repetida a licitação haverá prejuízo em relação ao aumento de preços constante do valor de material de construção. A rápida construção se faz necessária devido à necessidade de ofertar um maior número de vagas na Educação Infantil uma vez que, ainda temos crianças em idade de maternal fora da instituição.

Edisa Cabreira da Silveira

Secretária Municipal de Educação

Tipo de Licitação: *dispensa art. 24, inc. V.*
Fornecedor vencedor: *E. Pereira e E. Pereira Construções Ltda.*
Valor: R\$ *277.716,76.*

Éberson da Rosa Madruga

Secretário Municipal de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso:

Luís Antônio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

4386
Código Reduzido da Despesa:

Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito:

Ildo Roberto Lemas Sallesberry

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval
Secretaria Municipal de Administração

ATA
Tomada de Preço 007/2021

Às vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta por Roberta Bubols Machado, Angelo Alvarez Rodrigues e Francine Brasil Vieira, para analisar e julgar o Processo oriundo do Edital de Tomada de Preço 007/2021, do tipo Menor Preço, tendo por objetivo a Ampliação do Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai. O referido edital foi publicado no Mural do Passo Municipal, no Diário Popular, no Diário Oficial da União e no Site da Prefeitura. No dia e hora marcados para a abertura do certame não compareceram interessados a ofertar propostas para realização do referido serviço, tornando assim a licitação DESERTA. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente Ata que será lida e assinada pela Comissão de Licitação, devendo ser dado vistas ao Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, Prefeito.

Comissão:

1. Roberta Bubols Machado

2. Angelo Alvarez Rodrigues

3. Francine Brasil Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL						
OBJETO	PROJETO: SALAS ANEXAS POLO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
ENDEREÇO	RUA DR. FERREIRA N° 988 - BAIRRO: PILÃO					
EMPRESA	EGP CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ	39.654.063/0001-52					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. C/BDI	VALOR (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	CANTEIRO DE OBRAS					
	Locação de obra	m²	331,20	33,92	42,39	14.040,81
				Subtotal item 01		14.040,81
02	FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS					
02.01	FUNDAMENTOS					
02.01.01	Fundações - Sapatas Corridas					
	Concreto	m³	16,31	344,07	430,09	7.014,73
	Armação de aço CA-50 10mm	kg	515,35	8,13	10,16	5.237,34
	Escavação	m³	6,31	82,18	77,73	537,08
				Subtotal item 02		12.789,05
03	ESTRUTURAS DE CONCRETO					
03.01	Concreto Armado					
03.01.01	Pilares					
	Formas	m²	81,00	85,70	85,88	8.988,68
	Armação de aço CA-50 8mm	kg	140,55	8,13	10,16	1.428,34
	Armação de aço CA-50 5mm	kg	118,27	8,66	12,08	1.428,11
	Concreto 25 Mpa	m³	4,39	344,07	430,09	1.889,08
03.01.02	Vigas					
	Formas	m²	125,29	85,70	85,88	10.759,28
	Armação de aço CA-50 8mm	kg	515,35	8,13	10,16	5.237,34
	Armação de aço CA-50 5mm	kg	25,00	8,66	12,08	301,88
	Concreto 25 Mpa	m³	9,40	344,07	430,09	4.042,82
				Subtotal item 03		32.041,83
04	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO					
04.01	ARQUITETURA					
04.02	PAREDES E DIVISÓRIAS					
	Alvenaria de bloco cerâmico	m²	835,24	80,25	75,31	62.802,97
	Gradil Metálico	m²	90,00	3,00	3,75	337,50


 GILBERTO PEREIRA
 CREA/RS 198909
 Engenheiro CIV

05	ESQUADRIAS						Subtotal Item 04		83.240,47
05.01	Esquadria de Madeira								
	Portas								
	Porta comum 80 x 210 cm semi-oca completa	un	9,00	377,88	472,35			4.251,15	
05.02	Esquadria Metálica								
	Portas								
	Porta Alumínio Branco 180x210 cm duas folhas com vidro	un	1,00	1.398,27	2.124,08			2.124,08	
	Janelas								
	Janela 50 x 60 cm Alumínio	un	1,00	211,38	254,23			254,23	
	Piveteira 50 x 60 cm Alumínio	un	8,00	590,88	863,33			8.906,64	
	Corredora 350 x 150 cm Alumínio Branco com grade	un	8,00	456,08	570,10			4.560,60	
	Corredora 200 x 50 cm Alumínio Branco	un	8,00						18.108,90
							Subtotal Item 05		
06	COBERTURA								
	Estrutura em madeira para cobertura	m²	337,90	15,86	10,81			4.859,93	
	Telhos fibrocimento	m²	337,90	30,70	38,38			8.117,90	
	Cumeeiras/Esquijas	m	32,00	42,56	53,20			1.170,40	
	Estrutura em alumínio para calhatura	m²	39,78	130,02	170,04			8.786,78	
	Telha de Policarbonato	m²	39,79	47,99	59,99			2.398,90	
	Calha metálica	m	22,00	58,58	70,73			1.556,06	
							Subtotal Item 06		26.850,37
07	IMPERMEABILIZAÇÃO								
	Impermeabilização das vigas baldrame	m²	82,68	9,24	11,55			723,81	
	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	7,20	4,79	5,94			42,78	
							Subtotal Item 07		708,38
08	REVESTIMENTO								
08.01	Revestimento Interno								
	Paredes	m²	808,00	26,02	32,93			16.808,11	
	Emboço	m²	808,00	3,97	3,71			2.290,91	
	Reboco	m²	39,80	47,27	59,08			2.308,87	
	Cerâmica 20x20								
	Tetos	m²	218,21	39,37	45,48			10.694,29	
	Piso PVC								
08.02	Revestimento Externo								
	Paredes e fechadas	m²	262,40	2,97	3,71			974,18	
	Chapisco externo	m²	262,40	36,02	52,63			8.534,72	
	Emboço	m²	32,40	47,27	59,08			1.914,44	
	Cerâmica 10x10								


 GILBERTO PEREIRA
 CREA/RS 196909
 Engenheiro Civil

Subtotal item 08					46.526,49
09	PAVIMENTAÇÃO				
	Carnada impermeabilizadora de concreto	m²	216,21	26,25	5.678,22
	Regulagem de piso	m²	216,31	35,06	8.940,34
	Bloco de concreto intertravado	m²	97,19	50,07	4.746,52
	Cerâmica	m²	216,31	47,27	12.775,31
Subtotal item 09					30.140,38
10	PINTURA				
	Paredes internas	m²	909,02	20,70	25,97
	Pintura acrílica 1ª massa corrida	m²	262,40	7,53	8,40
	Paredes externas	m²	30,24	15,20	15,11
	Pintura acrílica 1ª massa corrida	m²	7,75	35,05	43,81
	Outros	m²			
	Pintura esmalte em portas em madeira	m²			
	Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	m²			
Subtotal item 10					19.140,12
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
11.01	ÁGUA FRIA				
11.02	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO				
11.02.01	Tubos	m	18,00	15,22	15,03
	Tubo PVC solável, diâmetro 25mm	m	30,00	20,00	26,19
	Tubo PVC solável, diâmetro 32mm	m			
11.02.02	Adaptadores	un	2,00	4,00	5,86
	Adaptador PVC solável curto com bolta e rosca, diâmetro 25x3/4"	un			
11.02.03	Buchas de redução	un	1,00	9,22	11,52
	Bucha de redução, PVC solável, diâmetro 32x25mm	un			
11.02.04	Joelhos	un	8,00	3,14	3,52
	Joelho 90° PVC solável, diâmetro 25mm	un	4,00	6,00	5,36
	Joelho 90° PVC solável, diâmetro 32mm	un			
11.02.05	Lavas	un	6,00	2,94	3,94
	Lava de PVC solável diâmetro 25mm	un	6,00	3,23	4,04
	Lava de PVC solável diâmetro 32mm	un			
11.02.06	Tê	un	8,00	4,12	5,15
	Tê de 90° PVC solável, diâmetro 25mm	un	2,00	6,36	7,95
	Tê de 90° PVC solável, diâmetro 32mm	un			
11.02.07	União	un	2,00	10,06	12,61
	União de PVC solável diâmetro 25mm	un			
11.02.08	Plugue	un	2,00		

- GILBERTO PEREIRA
 CREA/RS 198909
 Engenheiro CIVIL

		un	4,00	0,37	0,46	1,85
- Plugue de PVC com tampa diâmetro 1/2"						1,338,06
				Subtotal Item 11		
12	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
	Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca	un	1,00	105,06	131,33	131,33
	Bacia sanitária com abertura frontal, cor branca	un	1,00	848,38	807,66	807,66
	Torneira de mesa, bica alta	un	1,00	86,41	83,01	83,01
	Registro de gaveta brn, diâmetro 3/4"	un	1,00	82,74	78,40	78,40
	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	un	1,00	48,18	60,20	60,20
				Subtotal Item 12		1,180,83
13	ACESSÓRIOS					
13.01	Caixa de passagem					
	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	1,00	80,89	100,88	100,88
13.02	Poço de visita					
	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110cm	un	1,00	1.300,36	1.500,95	1.500,95
				Subtotal Item 13		1.603,64
14	ESGOTOS SANITÁRIOS					
14.01	TUBOS E CONEXÕES DE PVC					
14.01.01	Tubo					
	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	m	12,00	36,68	49,68	596,35
	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	m	38,00	36,36	49,33	1.378,30
	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	m	12,00	20,30	25,35	303,00
14.01.02	Cap					
	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	un	1,00	11,19	13,99	13,99
14.01.03	Joelho					
	Joelho 45 graus série R 100mm	un	4,00	22,34	27,83	111,70
	Joelho 45 graus série R 50mm	un	4,00	9,08	10,11	40,45
14.01.04	Junção					
	Junção simples série R 50mm	un	2,00	13,60	17,00	34,00
14.01.05	Luva					
	Luva de PVC série R 150mm	un	2,00	41,00	51,29	102,58
	Luva de PVC série R 100mm	un	3,00	14,48	18,11	54,34
	Luva de PVC série R 50mm	un	1,00	8,20	10,35	10,35
14.01.06	Redução					
	Redução esdrúxula série R 75x50mm	un	1,00	8,54	11,93	11,93
	Bucha de redução longa série R 50x40mm	un	3,00	7,17	8,96	17,93
14.01.07	Adaptadores para sifão					
	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série R 40x1"	un	1,00	0,78	0,98	0,98

[illegible]

EGBERTO PEREIRA
CREA/RS 198909
Engenheiro Civil

	Tomada universal, quadrada, 3P+T, 15A/250V, com posse.		unf	44,00	24,40	30,50	1.343,00
	Subtotal item 16						2.340,95
17	SERVIÇOS FINAIS						
	Limpeza final da obra		m²	331,20	1,37	2,48	814,13
	Subtotal item 17						814,13
	Custo total						277.716,76

EGBERTO PEREIRA
 CREA/RS 198909
 Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERNAL



OBJETO: PROJETO: SALAS AMEIAS POLO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ENDEREÇO: RUA DR. FERREIRA Nº 566 - BAIRRO: PILÃO

EMPRESA: ROP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16.554.053/0001-52

Item	Descrição	TOTAL ITEM		mês 01		mês 02		mês 03		Total
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	14.040,81	0%	-	0%	-	0%	-	14.040,81
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100%	12.789,05	0%	-	0%	-	0%	-	12.789,05
3	ESTRUTURAS DE CONCRETO	100%	32.041,63	0%	-	0%	-	0%	-	32.041,63
4	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	100%	63.240,47	0%	-	0%	-	0%	-	63.240,47
5	ESQUADRIAS	0%	-	100%	18.106,90	0%	-	0%	-	18.106,90
6	COBERTURA	0%	-	100%	35.656,87	0%	-	0%	-	35.656,87
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	100%	766,36	0%	-	0%	-	0%	-	766,36
8	REVESTIMENTOS	0%	-	50%	23.263,24	50%	23.263,24	0%	-	46.526,48
9	PAVIMENTAÇÃO	0%	-	0%	-	100%	30.140,38	100%	30.140,38	30.140,38
10	FIATURA	0%	-	0%	-	0%	-	100%	19.140,12	19.140,12
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS	0%	-	50%	669,03	50%	669,03	0%	-	1.338,06
12	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	0%	-	0%	-	0%	-	100%	1.160,83	1.160,83
13	ACESSÓRIOS	0%	-	100%	1.603,64	0%	-	0%	-	1.603,64
14	ESGOTOS SANITÁRIOS	0%	-	50%	1.443,51	50%	1.443,51	0%	-	2.887,01
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0%	-	50%	2.357,03	50%	2.357,03	0%	-	4.714,06
16	ILUMINAÇÃO E TONADAS	0%	-	0%	-	0%	-	100%	2.349,98	2.349,98
17	SERVIÇOS FINAIS	0%	-	0%	-	0%	-	100%	814,13	814,13
TOTAL MENSAL			122.878,32		73.300,22		81.538,22			277.716,76

EGBERTO PEREIRA
CREA/RS 198909
Engenheiro Civil

ENDEREÇO: RUA DR. FERREIRA N° 988 - BAIRRO: PILÃO
 EMPRESA: EGP CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 30.854.062/0001-53
 ENCARGOS SOCIAIS



DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
Previdência Social	20,00%
FGTS	8,50%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
Total Grupo A	31,50%

GRUPO B	
Repouso Semanal e Feriados	22,90%
Auxílio Enfermidade	0,79%
Licença Paternidade	0,34%
13º Salário	10,57%
Dias de Chuva / Falta Justificada / Acidente de Trabalho	4,57%
Total do Grupo B	39,17%

Encargos Sociais que recebem incidência de A

DESCRIÇÃO	%
GRUPO C	
Deposito por despedida injusta 50%	5,91%
Férias (Indenizadas)	14,06%
Aviso Prévio (Indenizado)	11,12%
Total de Grupo C	31,09%

Enc. Sociais que não recebem incidência de A

GRUPO D	
Reincidência de A sobre B	18,89%
Total do Grupo D	18,89%

Taxas Incidentes e Reincidentes

TOTAIS GRUPOS A, B, C e D	122,65%
GRUPO E	
Refeição	27,87%
EPI - Equipamento de Proteção Individual	5,00%
Ferramentas Manuais	2,00%
Totais do Grupo E	34,87%

Percentual de Encargos Sociais	157,52%
---------------------------------------	----------------

EGBERTO PEREIRA
 CREA/RS 198909
 Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

OBJETO: PROJETO: SALAS ANEXAS POLO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ENDEREÇO: RUA DR. FERREIRA Nº 886 - BAIRRO: PILÃO

EMPRESA: EGP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 30.854.082/0001-82



BDI

ITENS	SIGLA	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,85%
SEGURO / GARANTIA / RISCO	SGR	1,31%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,47%
LUCRO	L	8,26%
ISSQN	T	5,00%
CONFINS / PIS,		3,65%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00

EGBERTO PEREIRA
CREA/RS 198909
Engenheiro Civil

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA, Nº 071 HERVAL/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO PARA
A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO POLO DE EDUCAÇÃO INFANTIL KELVIN VIEIRA SAIKI

SOCIEDADE SOCIAL E PEREIRA & E PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 39.604.062/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: EGBERTO PEREIRA
CPF Nº 041.49850-5095
ENDEREÇO: RUA JOÃO MAIA, Nº 135
E-MAIL: egp@egpconstrucoes.com.br

Eu, qualificado do representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Tomada de Preços nº 007/2021, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, sob qualquer modalidade de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está sob qualquer restrição imposta para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma das disposições do art. 17, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2021.



Egberto Pereira
Engº CIVIL - CREA/Rs 198305
CNPJ: 39.604.062/0001-04
CPF: 041.49850-5095

EGBERTO PEREIRA
CREA/Rs 198305
Engenheiro Civil

HABILITAÇÃO JURICA



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320880384-8	30.654.062/0001-52	03/11/2020	30/10/2020

Endereço Completo:

RUA JOAO MAIA 135 - BAIRRO NONOAI CEP 90830-310 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS PERFURAÇÕES E SONDAÇÕES OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES OBRAS DE ACABAMENTO

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
018.556.350-38	EGBERTO DA SILVA PEREIRA	XXXXXX	R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/11/2020

Número: 43208803848

Atto: 090 - CONTRATO

Evento(s): 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

206 - PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nom CNPJ Endereço

NADA MAIS

Porto Alegre, 18 de Junho de 2021 13:16

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000523907 e visualize a certidão)



317254 717-4